



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: SEI nº 0003989-06.2020.6.13.8000

2 - DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A edificação utilizada pela Justiça Eleitoral em Minas Gerais como seu Edifício ANEXO I, localizada nesta Capital à Avenida Prudente de Moraes nº 320, Bairro Cidade Jardim, já dispõe de dispositivos e sistemas de combate a incêndio, tais como: extintores de incêndio, hidrante com mangueiras e acessórios, luminárias de emergência e placas de sinalização de saídas (rotas de fuga).

Entretanto, a edificação não possui, hoje, a certidão de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) válida, em razão do decurso do tempo. Assim, faz-se necessário, agora, executar a instalação das medidas de proteção constantes do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) elaborado para este Egrégio conforme Contrato 055/2020, processo SEI nº 0005091-63.2020.6.13.8000, o qual já se encontra formalmente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais sob número PRJ2020029379, devidamente atualizado pelas normas técnicas ora vigentes.

A aquisição e instalação de equipamentos para prevenção e combate a incêndio e pânico atenderá à necessidade de colocar a edificação em condições de receber a vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com vistas à emissão da certidão de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), documento que atesta a conformidade das instalações prediais de combate a incêndio com as especificações técnicas do projeto aprovado por aquela Corporação Militar, através de seu órgão competente.

Consequentemente, atender-se-á, também, à necessidade de proteção de todo o imóvel constituído pela edificação do prédio ANEXO I, do TRE-MG, contra os riscos de incêndio e pânico, preservando-se a incolumidade dos usuários da edificação e do patrimônio da Justiça Eleitoral.

Serão contemplados todos os pavimentos da edificação que servem como suporte às atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias administrativas do TRE-MG, especialmente aqueles sensíveis a sinistros, a saber, o espaço museológico denominado "CENTRO DE MEMÓRIA DA JUSTIÇA ELEITORAL", implantado no 1º pavimento, e o centro de armazenamento e processamento de dados, implantado no 4º pavimento, denominado SALA COFRE.

3 - OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta contratação é o provimento das adequadas condições de segurança contra os riscos de incêndio e pânico para as instalações do TRE-MG que ocupam todos os pavimentos da edificação retrocitada, em razão da ocorrência de sucessivas mudanças de *layout* ocorridas em boa parte da edificação ao longo dos últimos anos, regularizando-a perante a autoridade pública competente (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, CBMMG) e assim protegendo pessoas, bens e o patrimônio público.

Por consequência, almeja-se a execução e implantação do projeto técnico que já foi aprovado pelo CBMMG, para viabilizar a futura concessão de uma nova certidão de AVCB para o prédio. Tal projeto deverá contemplar soluções de prevenção e combate a incêndios próprias de edificações com área construída superior a 750,00m².

4 - CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DOS SERVIÇOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o serviço pretendido não possui natureza continuada. Trata-se, na espécie, de "serviço comum de engenharia", sendo aplicável, portanto, a legislação do Pregão, cujas nuances já foram devidamente tratadas em contratações similares realizadas por este Tribunal (exemplo: Processo PAD nº 1609059/2016), exigindo ainda a emissão de respectiva ART ou RRT.

5 - SETOR REQUISITANTE

Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária, SEGIM, cujo titular da chefia é o técnico judiciário deste Egrégio, o senhor Matheus Alves Barbosa Corrêa, seção essa vinculada à Coordenadoria de Manutenção e Obras, CMO, a qual encontra-se subordinada à Secretaria de Gestão de Serviços, SGS.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos e instalados deverão atender aos requisitos estabelecidos nas normas da ABNT aplicadas a sistemas e instalações de combate a incêndio e pânico, assim como as seguintes normas legais e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais:

6.1 - [Lei 14.130 de 19/12/2001](#);

6.2 - [Decreto 48.028 de 28/08/2020](#);

6.3 - [IT 01 - Procedimentos Administrativos - 9ª Edição](#) ;

6.4 - [IT 05 - Separações entre Edificações](#) (Alterada pela Portaria 61/2020);

6.5 - [IT 06 - Segurança Estrutural das Edificações](#) (Alterada pela Portaria 61/2020);

6.6 - [IT 07 - Compartimentação Horizontal e Compartimentação Vertical](#) (Alterada pela Portaria 61/2020);

6.7 - [IT 08 - Saídas de Emergência em Edificações - 2ª Edição](#) (Alterada pela Portaria 61/2020);

6.8 - [IT 09 - Carga Incêndio nas Edificações e Espaços destinados a Uso Coletivo - 2ª Edição](#);

6.9 - [IT 12 - Brigada de Incêndio - 3ª Edição](#) (Alterada pela Portaria 61/2020);

6.10 - [IT 13 - Iluminação de Emergência](#);

6.11 - [IT 14 - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio - 2ª Edição](#) (Alterada pela Portaria 61/2020);

6.12 - [IT 15 - Sinalização de Emergência](#) (Alterada pela Portaria 61/2020);

6.13 - [IT 16 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio - 3ª Edição](#) (Alterada pela Portaria 61/2020);

6.14 - [IT 17 - Sistema de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio](#) (Alterada pela Portaria 61/2020);

6.15 - [IT 23 - Manipulação, Armazenamento, Comercialização e Utilização de GLP - 2ª Edição](#) (Alterada pela Portaria 61/2020);

6.16 - [IT 39 - Blocos de Carnaval - 3ª Edição](#);

6.17 - [IT 40 - Adequação de Medidas de Segurança para Edificações - 2ª Edição](#) (Alterada pela Portaria 61/2020);

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os tipos de solução propostos para atender as necessidades apresentadas no projeto serão os seguintes, todos eles encontrados no mercado de comércio de equipamentos de combate a incêndio e pânico em Belo Horizonte:

7.1 – Placas de sinalização, orientação, salvamento, indicação de equipamentos, alerta e proibição. A sinalização de emergência tem como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

7.2 – Extintores de incêndio, do tipo pó químico seco ABC. Aparelho de acionamento manual, constituído de recipiente e acessórios, contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio. A seleção de extintores para uma dada situação deve ser determinada pela característica e tamanho do fogo esperado, tipo de construção e sua ocupação, risco a ser protegido, as condições de temperatura do ambiente, e outros fatores.

7.3 – Central de alarme de incêndio, composto por acionador manual, sirene audiovisual, painel central, detector pontual de temperatura e detector pontual de fumaça, responsável por identificar possíveis sinistros e avisar os usuários da edificação através de suas sirenes, garantindo um combate ou escape em tempo hábil.

7.4 – Blocos autônomos de iluminação de emergência – sistema elétrico de iluminação, composto por blocos autônomos dotados de bateria interna recarregável e lâmpadas fluorescentes ou de LED (a mais indicada por ser mais durável e econômica). Para funcionar, a luminária é mantida conectada em tomada de energia elétrica, preferencialmente circuito dedicado,, para garantir seu carregamento. Em caso de interrupção de energia, o bloco automaticamente acende. A iluminação de emergência ou balizamento garante a sinalização das rotas de fugas, principalmente em momentos de emergência. O sistema de iluminação de emergência/balizamento deve ser distribuído estrategicamente e ter orientação inconfundível com comunicação visual que informa a rota de fuga.

7.5 – Guarda-corpos e corrimão em tubos de aço inox, visando provimento de proteção física/anteparo, contra quedas de pessoas em locais onde haja desníveis entre pisos ou pavimentos.

8 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Com fundamento nas atividades desenvolvidas no âmbito do Contrato 055/2020, SEI 0005091-63.2020.6.13.8000, foram determinadas as quantidades dos itens necessários para a execução completa do projeto aprovado no Corpo de Bombeiros, as quais se encontram apresentadas na planilha encartada em anexo, documento 1431998.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Com fulcro no Decreto Federal nº 7983/2013, através de consultas à TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), à Tabela SETOP (Tabela Referencial de Obras de Edificações, da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas, Governo do Estado de Minas Gerais), a contratações recentes de mesmo objeto em órgãos da Administração Pública Federal, assim como no âmbito deste próprio Egrégio, foi construída a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA, resultando um valor bruto total de R\$ 79.484,26 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sobre o qual será aplicada taxa de BDI de 31,75%, conforme recomendado pelo Acórdão 2622/2013, do TCU, o que leva ao preço final de R\$ 104.720,52 (cento e quatro mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

10 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE FISCAIS

Declara-se que a contratação pretendida é viável e sugere-se a indicação do servidor Rubens Levy Francisco, da SEGIM, para fiscalização dos serviços, como titular, e o servidor Wendell Amaro Ribeiro da Costa, também da SEGIM, como suplente.

11 - ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Declara-se que a contratação pretendida enquadra-se nos objetivos estratégicos do Plano Estratégico do TRE-MG para o período 2016-2021, Objetivo Estratégico 9, que trata da garantia da infraestrutura apropriada às atividades institucionais, provimento dos recursos materiais (instalações, mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades do TRE-MG, garantindo aos magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais, medido pelo INDICADOR 23 - índice de adequação das instalações físicas.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021

Rubens Levy Francisco

Analista Judiciário da Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ELENICE DINIZ DE LIMA COUTO**, Técnico Judiciário, em 26/02/2021, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LEVY FRANCISCO**, Analista Judiciário, em 01/03/2021, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1432011** e o código CRC **DC0B0DD7**.